Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania

- Telefone: (11) 3291-2624
- E-mail: denunciaintoleranciareligiosa@justi ca.sp.gov.br
- Denúncia online: justica.sp.gov.br/index.php/contato/ denuncia-online/

Ouvidoria da ALESP

- Pessoalmente: segunda a sextafeira, das 10:00 às 18:00. Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Subsolo - Sala 15 – Ibirapuera
- Por e-mail: ouvidoriadoparlamento@al.sp.gov.br
- **Telefone:** (11) 3886-7106
- Para envio de mensagem anônima, acesse:

al.sp.gov.br/transparencia/ouvidoria

QUER SABER MAIS SOBRE 0 ASSUNTO?

Aponte a câmera para o QR Code e baixe gratuitamente as cartilhas do MDHC!



#LeciNasRedes Acompanhe!

- /deputadalecibrandao
 /lecibrandaooficial
 - /Deputada Leci Brandão /Canal Leci Brandão Oficial



@lecibrandao



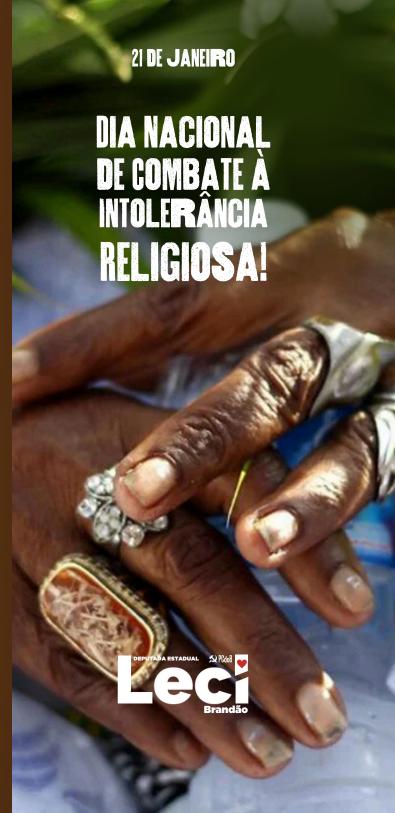
(C) @deputadalecibrandao



deputadalecibrandao.com.br

Gabinete na Assembleia Legislativa de São Paulo Av. Pedro Álvares Cabral, 201, 3º andar, salas 3021 a 3024 Ibirapuera - São Paulo - SP - CEP 04097-900 Telefone: (11) 3886-6790 - lecibrandao@al.sp.gov.br

> Intolerância religiosa é crime. Denuncie! Disque 100







DIA NACIONAL DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA!

Dia 21 de janeiro é o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa.

Sabemos a extrema importância do acesso ao conhecimento entre cidadãos e cidadãs. O saber é a maior arma contra qualquer tipo de discriminação! Pensando nisso, o nosso mandato tem trabalhado na promoção de conhecimento sobre o tema. A Lei Estadual 17.157/ 2019, de autoria da deputada Leci Brandão (PCdoB/SP) pune a prática de atos discriminatórios por motivos religiosos no estado, unindo-se a um arcabouço legal que busca proteger o direito à crença.

De acordo com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC-2024), "a Constituição de 1988, que marcou o retorno do país ao regime democrático após a ditadura, dedicou especial atenção ao tema da liberdade".

Ao lado da separação entre Estado e religião (artigo 19), a Constituição versa sobre a proteção à liberdade de religião enquanto direito fundamental em seu artigo 5°, incisos VI, VII e VIII, que fundamentam o seguinte:

- Inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença;
- Proteção do livre exercício dos cultos e da proteção dos locais de cultos e liturgias;
- Garantia de prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;
- Não privação de direitos em razão de crença ou convicção.

É importante reforçar que a liberdade de manifestação da religião e das crenças NÃO É ABSOLUTA! Ela pode ser sujeita a certas restrições legítimas, como a proteção da ordem pública, dos direitos e liberdades de terceiros e da segurança nacional. Neste ponto, as tradições de matrizes africanas, religiões que mais sofrem com a intolerância no Brasil, devem se apropriar destes saberes para recorrer à Lei sempre que necessário. É essencial encontrar um equilíbrio entre a liberdade de manifestação religiosa e outros valores e interesses legítimos da sociedade. Desde que exercida de maneira pacífica e respeitosa, a prática religiosa é um componente vital da liberdade individual e da diversidade cultural dos povos.

SAIBA COMO E ONDE DENUNCIARL

Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos - DISQUE 100

Ouvidoria do Ministério Público Estadual de São Paulo

- **Telefone:** segunda a sexta, exceto feriados (11) 3119-9700
- Pessoalmente: Rua Riachuelo, 115, 9° andar, sala 920, Sé, São Paulo, CEP 01007-904
- Carta: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de São Paulo -Rua Riachuelo, 115 - 9° andar - sala 920 - Centro - São Paulo - CEP 01007-904.

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

• Telefone: (11) 3106-1888

Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância – DECRADI – Secretaria da Segurança Pública

Rua Brigadeiro Tobias, 527 – 3° andar – Luz – São Paulo – SP – CEP: 01032-902 Telefone: (11) 3311-3555 / (11) 3311-3556 **E-mail:** decradi@policiacivil.sp.gov.br

Polícia Militar do Estado de São Paulo Para casos de urgência, disque 190



